



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025. (MESA EXECUTIVA)

EMENTA: Acresce o art. 11 A, altera a denominação de cargo e da nova redação aos Anexos III, IV e VI, da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 11-A, na Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 11-A É facultada, ao servidor, a conversão de 50% (cinquenta por cento) de suas férias em abono pecuniário, se assim o requerer e se houver interesse da administração, desde que usufrua o restante das férias concomitantemente”.

Art. 2º O cargo de Advogado passa a denominar-se Procurador Jurídico.

Art. 3º Será extinto, na respectiva vacância, o cargo de Telefonista.

Art. 4º O §1º, do Artigo 48, da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os percentuais de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão calculados sobre o valor resultante do vencimento base, acrescido do valor correspondente a incorporação de cargo em comissão e/ou função gratificada, quando for o caso.” (NR)

Art. 5º O §4º, do Artigo 49, da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º O percentual a ser concedido, será calculado sobre o valor do vencimento base.” (NR)

Art. 6º O do Artigo 49, da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar acrescido dos §§ 5º e 6º com as seguintes redações:



§5º É vedada a apresentação de certificados já utilizados para pontuação de adicional de qualificação e aperfeiçoamento, em promoção ou progressão funcional, e vice-versa.

Art. 7º O Art. 62 da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 Serão extintos, na respectiva vacância, os cargos de Técnico Contábil, Técnico Legislativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Zeladoria e Telefonista assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidas, inclusive as promoções, progressões e as gratificações”. (NR)

Art. 8º Fica criada a Função Gratificada de Chefe do Setor de Planejamento e Compras, conforme Anexo I - “Funções Gratificadas”.

Art. 9º Os anexos I, III, IV e VI, da Lei Complementar passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Subsídio Mensal
CC-1	R\$ 12.090,47
CC-2	R\$ 9.687,23
CC-3	R\$ 7.841,46
CC-4	R\$ 5.604,68
CC-5	R\$ 5.008,40
CC-6	R\$ 4.209,86

Código	Cargo	Escolaridade/Habilitação	Número de Vagas
CC-1	Diretor Geral	Graduação em Curso Superior	01
CC-2	Assessor de Imprensa	Graduação em Curso de Jornalismo ou áreas afins ou Registro de Jornalista no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	01
CC-5	Assessor da Presidência	-	01
CC-5	Assessor Parlamentar	-	01
CC-6	Assessor Legislativo	-	04
CC-6	Assessor de Gabinete	-	20



SECRETARIA LEGISLATIVA
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Cargo	Valor	Vagas
FG -1	Chefe do Setor Contábil e Orçamentário	R\$ 4.310,61	01
FG- 2	Chefe da Secretaria Legislativa	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Licitações	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Protocolo, Documentação e Processos	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Contratos	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Recursos Humanos	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 3.592,11	01
	Chefe do Setor de Tesouraria	R\$ 3.592,11	01
	Assessor Contábil	R\$ 4.310,61	01
	Chefe do Setor de Planejamento e Compras	R\$ 3.592,11	01
FG-3	Assessor em Gestão de Processos	R\$ 1.663,35	01
	Assessor em Gestão de Licitações	R\$ 1.663,35	01

ANEXO III
MANUAL DE OCUPAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
PROCURADOR JURÍDICO	02	35	U-1
CONTADOR	02	35	R-1

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
.....
TELEFONISTA (Em extinção)	02	30	M-1

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
MOTORISTA	02	35	L-1

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
(QUADRO EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA)



SECRETARIA LEGISLATIVA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	35	X-1
TÉCNICO LEGISLATIVO	03	35	S-1

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (QUADRO EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA)

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	35	L-1
AUXILIAR DE ZELADORIA	01	35	K-1

ANEXO IV

MANUAL DE OCUPAÇÕES

PARTE TRANSITÓRIA – ART. 4º

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

(QUADRO EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA)

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	35	X-1
TÉCNICO LEGISLATIVO	03	35	S-1

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO (QUADRO EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA)

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO INICIAL
TELEFONISTA (em extinção)	02	30	M-1

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (QUADRO EM EXTINÇÃO QUANDO DA VACÂNCIA)

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	35	L-1
AUXILIAR DE ZELADORIA	01	35	K-1

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL



SECRETARIA LEGISLATIVA

Cargo: Procurador Jurídico

Grupo Ocupacional Profissional

Escolaridade:

Habilitação:

Carga horária:

Descrição das Atribuições:

- a)
- b)
- c)

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de Outubro de 2025.

Câmara Municipal de Cambé, 29 de setembro de 2025.

Odair José Paviani
Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Cambé

Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara Municipal de Cambé



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente propositura tem como objetivo corrigir algumas demandas de ordem técnica dentro do Poder Legislativo. Nesse contexto, o projeto propõe a possibilidade de conversão de até quinze dias das férias em pecúnia. Como é de conhecimento geral, o quadro de servidores da Câmara Municipal não é extenso, e, com a retomada da conversão das férias em pecúnia, facilitará a administração na gestão do corpo funcional, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No que se refere à alteração da nomenclatura de "Advogado" para "Procurador", esta mudança se faz necessária para refletir de maneira mais precisa a natureza da função exercida, que consiste na representação jurídica da Câmara Municipal, e não apenas na atuação como advogado, de maneira ampla. A alteração busca, ainda, reforçar a autonomia da função, alinhando a nomenclatura à prática de representação em juízo e a outros atos processuais, de forma mais condizente com a realidade da atuação institucional.

Ademais, a dinâmica de aquisição de bens e serviços pela Câmara Municipal se orienta cada vez mais para um modelo profissionalizado, com vistas a um processo mais célere, eficaz e econômico. Nesse sentido, a criação do cargo de Chefe de Setor de Compras permitirá ao Poder Legislativo contar com um setor exclusivo para tal processo, estabelecendo uma nova dinâmica organizacional por meio da divisão e especialização das funções, o que resultará em uma gestão mais eficiente e transparente nas aquisições de bens e serviços.

Por fim, a extinção do cargo de Telefonista, que ocorrerá quando da vacância do mesmo, justifica-se pela evolução dos serviços prestados. Nos dias atuais, é comum que os servidores e vereadores disponham de aparelhos celulares, o que tem tornado a função de telefonista obsoleta na Administração Pública. O contato da população com o Legislativo é, em sua maioria, realizado diretamente com os Parlamentares ou suas assessorias. Quando necessário, a recepção da Câmara pode assumir o papel de canal de comunicação entre o público e o órgão Legislativo. Importante frisar que a extinção do cargo ocorrerá apenas com a vacância, ou seja, não haverá prejuízos para os servidores atuais em relação às suas carreiras.



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cambé, 29 de setembro de 2025.

Odair José Paviani
Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Cambé

Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário

Assinado eletronicamente por:

* ODAIR JOSE PAVIANI (***.521.159-**))

em 29/09/2025 14:28:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/8e229a33-6e49-4065-8fe0-5f72096482ea>





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente de alteração proposta, e a verificação da adequação orçamentária, com vistas a assegurar a responsabilidade na gestão fiscal.

Motivação: A presente estimativa refere-se à apresentação do Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos da Lei Complementar 83/2023, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Cambé, com a criação do Setor de Planejamento e Compras, e alteração do valor da função gratificada de Assessor Contábil.

Metodologia: Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro, foi utilizado como base de cálculo o valor da folha de pagamento do mês de agosto/2025.

Para os exercícios de 2026 e 2027, foram considerados os percentuais acumulados do IPCA, de 4,30% e 3,93%, respectivamente, conforme projeções constantes do Relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 08/09/2025. A atualização será aplicada a partir de janeiro para os cargos eletivos e, a partir de março, para os servidores efetivos e comissionados.

Adicionalmente, para os servidores efetivos, foi incorporado um acréscimo de 3,52% a partir de janeiro, correspondente ao crescimento da folha em decorrência do adicional por tempo de serviço e das gratificações por participação em cursos. Para o exercício de 2027, acrescenta-se ainda o impacto de 5% a partir de julho, referente à progressão na carreira resultante da avaliação de desempenho dos servidores.

1-Criação de Setor:

Descrição	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAIS
Setor de Planejamento e Compras	FG2	1	3.592,11	3.592,11
TOTAIS			3.592,11	3.592,11

2- Alteração de valor de função gratificada:

Descrição	VL. PROPOSTO	VL. ATUAL	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE	TOTAIS
ASSESSOR CONTÁBIL	4.310,61	3.592,11	718,50	1	718,50
TOTAIS	4.310,61	3.592,11	718,50	1,00	718,50

3- Demonstrativo do Gasto Mensal com as alterações propostas e seus reflexos:

Descrição	Valor	Férias (1/12 avos de 1/3)	13º Salário (1/12 avos)	Ob. Patronal
Setor de Planejamento e Compras	3.592,11	99,78	299,34	-
Assessor Contábil	718,50	19,96	59,88	-
Subtotal	4.310,61	119,74	359,22	-
Total do Impacto mensal				4.789,57

Nota:

A contribuição patronal devida ao RPPS não incide sobre valores referentes à Função Gratificada, nem sobre o abono de férias e 13º salário calculados com base nesta gratificação.

**4 - Demonstrativo dos valores apurados para o Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Mês/Ano	2025	2026	2027
Janeiro	0,00	4.789,57	4.995,52
Fevereiro	0,00	4.789,57	4.995,52
Março	0,00	4.995,52	5.191,84
Abril	0,00	4.995,52	5.191,84
Maio	0,00	4.995,52	5.191,84
Junho	0,00	4.995,52	5.191,84
Julho	0,00	4.995,52	5.191,84
Agosto	0,00	4.995,52	5.191,84
Setembro	0,00	4.995,52	5.191,84
Outubro	4.789,57	4.995,52	5.191,84
Novembro	4.789,57	4.995,52	5.191,84
Dezembro	4.789,57	4.995,52	5.191,84
Total no ano	14.368,70	59.534,31	61.909,45

Nota:

Correção inflacionária pelo IPCA de 4,30% para o ano de 2026 e 3,93% para 2027, conforme projeções constantes no Boletim Focus-Banco Central do Brasil, publicado em 08/09/2025.

5 - Demonstrativo do Impacto Orçamentário/Financeiro:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
1.Orçamento Previsto	11.806.000,00	22.015.000,00	18.742.000,00
2.Interferência Financeira Prevista	11.806.000,00	22.015.000,00	18.742.000,00
3.Custo dos Acréscimos	14.368,70	59.534,31	61.909,45
4.Impacto Orçamentário (3/1)	0,12%	0,27%	0,33%
5.Impacto Financeiro (3/2)	0,12%	0,27%	0,33%

Nota:

O valor do Orçamento e Interferência Financeira para 2025 estão previstos na Lei Orçamentária Anual nº 3.237 de 17 de dezembro de 2025.

Para o ano de 2026 foi informado o valor constante na Proposta Orçamentária para o referido exercício e para o ano de 2027, o valor projetado na Proposta para o PPA 2026-2029, ambos protocolados pelo Legislativo em 29/08/2025, para fins de consolidação do Orçamento Municipal.

6- Reflexo sobre o Limite de Gasto do Poder Legislativo:

	2025	2026	2027
Limite da despesa do Poder Legislativo	20.287.837,64	23.181.448,96	24.804.150,39
Limite folha de pagamento 70% (CF.art.29-A, §1º)	14.201.486,35	16.227.014,27	17.362.905,27
1-Previsão do Gasto	6.441.534,80	6.983.090,14	7.526.748,67
2-Inativos e Pensionistas do Legislativo	230.485,50	240.396,38	249.843,95
Soma(1+2)	6.672.020,30	7.223.486,52	7.776.592,63
Percentual previsto utilizado	32,89	31,16	31,35

Nota:

O valor informado para o ano de 2025, é originário do Demonstrativo do Cálculo do Limite para as Despesas do Poder Legislativo apurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para os exercícios subsequentes foi aplicado o percentual de 7% como correção anual.



Para fins de cálculo do limite de gasto com folha de pagamento as despesas com obrigações patronais não são consideradas, no entanto, a partir de 2025, de acordo com a Emenda Constitucional 109/2021, inclui-se os Inativos e pensionista do Poder Legislativo.

O valor atribuído aos inativos e pensionistas para 2025, é proveniente do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do 2º Quadrimestre de 2025, da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé-Cambé Previdência, e para os anos subsequentes aplicada a correção inflacionária pelo IPCA de 4,30% e 3,93%, respectivamente, do Boletim Focus-Banco Central do Brasil.

7- Reflexo sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal:

	2025	2026	2027
Projeção Receita Corrente Líquida	472.430.837,89	520.317.934,00	567.442.761,00
Estimativa de Gasto com Pessoal	7.261.309,36	8.136.670,93	8.890.684,20
Percentual	1,54	1,56	1,57
Limite	6%	6%	6%

Nota:

A RCL informada em 2025 é relativa ao 2º quadrimestre de 2025, constante no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, apurada pelo Município, e enviada para a Câmara em 18/09/2025.

Para os anos subsequentes foram utilizados os valores projetados no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026 -Lei 3.269/2025 de 01/07/2025.

A estimativa dos gastos, refere-se à previsão da despesa com pessoal, acrescido das alterações propostas pelo Projeto de Lei Complementar, conforme demonstrado nos quadros 1, 2 e 3 deste documento.

Para a apuração do limite, que para o Poder Legislativo é de 6%, é considerado o valor total da despesa de pessoal, incluído as obrigações patronais.

8- Adequação Orçamentária:

Descrição	Orçado para o exercício de 2025	Previsão Despesas a executar set a dez/2025	Previsão de Saldo final da dotação
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	7.570.000,00	6.441.534,80	1.128.465,20

Nota: Sobre as alterações propostas no projeto de lei, não incide obrigações patronais.

Quadros demonstrativos dos valores utilizados para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro:

Quadro 1 – Demonstrativo da Previsão da Despesa com Pessoal para 2025:

	Base de Cálculo mensal	Executado		A Executar - Previsão	
		Janeiro a Agosto	Setembro a Dezembro	Setembro a Dezembro	TOTAL
1-Vencimentos e Vantagens Fixas					
Proventos servidores efetivos	280.176,48	2.224.950,71	1.120.705,92	3.345.656,63	
Proventos servidores Comissionados	132.821,14	941.127,97	531.284,56	1.472.412,53	
Proventos Vereadores	79.604,03	636.832,16	318.416,12	955.248,28	
Férias servidores efetivos	93.392,16	23.581,14	93.392,16	116.973,30	
Férias servidores comissionados	44.273,71	-	44.273,71	44.273,71	
13º Salário servidores efetivos	280.176,48	137.706,96	142.469,52	280.176,48	
13º Salário servidores comissionados	132.821,14	58.731,59	74.089,55	132.821,14	
13º Salário vereadores	79.604,03	39.802,05	39.801,98	79.604,03	
Proventos - alterações propostas	4.789,57		14.368,70	14.368,70	
Total(1)	1.127.658,74	4.062.732,58	2.378.802,22	6.441.534,80	
2-Encargos Sociais					
Ob. Patronais folha Servidores Efetivos	47.179,63	295.716,17	47.179,63	342.895,80	
Ob. Patronais folha servidores comissionados	17.267,72	220.934,41	17.267,72	238.202,13	
Ob. Patronais folha vereadores	10.348,42	141.723,82	10.348,42	152.072,24	
Ob. Patronais s/ férias e 13º salário serv. comissionados	23.022,33		23.022,33	23.022,33	
Ob. Patronais s/ 13º salário serv. Efetivos	53.233,53		53.233,53	53.233,53	
Ob. Patronais s/13º salário vereadores	10.348,52		10.348,52	10.348,52	
Total (2)	161.400,16	658.374,40	161.400,16	819.774,56	
Total geral (1+2)	1.289.058,90	4.721.106,98	2.540.202,38	7.261.309,36	



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

SETOR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO

Quadro 2- Demonstrativo da Previsão da Despesa com Pessoal para 2026:

1-Vencimentos e Vantagens Fixas	Base de Cálculo Mensal	Janeiro	fevereiro	Março	Abril a Dezembro	TOTAL
Proventos servidores efetivos	280.176,48	290.038,69	290.038,69	302.510,35	2.722.593,20	3.605.180,94
Proventos servidores Comissionados	132.821,14	132.821,14	132.821,14	138.532,45	1.246.792,04	1.650.966,77
Proventos Vereadores	79.604,03	83.027,00	83.027,00	83.027,00	747.243,03	996.324,04
Férias servidores efetivos	93.392,16	-	-	-	100.836,79	100.836,79
Férias servidores comissionados	44.273,71	-	-	-	46.177,48	46.177,48
13º Salário servidores efetivos	280.176,48	-	-	-	302.510,36	302.510,36
13º Salário servidores comissionados	132.821,14	-	-	-	138.532,45	138.532,45
13º Salário vereadores	79.604,03	-	-	-	83.027,00	83.027,00
Proventos - alterações propostas	4.789,57	4.789,57	4.789,57	4.995,52	44.959,66	59.534,31
Total(1)	1.127.658,74	510.676,40	510.676,40	529.065,33	5.432.672,01	6.983.090,14
2-Encargos Sociais						
Ob. Patronais folha Servidores Efetivos	47.179,63	48.840,35	48.840,35	50.940,49	458.464,39	607.085,59
Ob. Patronais folha servidores comissionados	22.579,59	22.579,59	22.579,59	23.550,52	211.954,65	280.664,35
Ob. Patronais folha vereadores	13.532,69	14.114,59	14.114,59	14.114,59	127.031,32	169.375,09
Ob. Patronais s/ férias e 13º salário serv. comissionados	30.106,13	-	-	-	31.400,69	31.400,69
Ob. Patronais s/ 13º salário serv. Efetivos	47.179,63	-	-	-	50.940,49	50.940,49
Ob. Patronais s/13º salário vereadores	13.532,69	-	-	-	14.114,59	14.114,59
Total (2)	174.110,35	85.534,54	85.534,54	88.605,60	893.906,12	1.153.580,79
Total geral (1+2)	1.301.769,09	596.210,94	596.210,94	617.670,92	6.326.578,13	8.136.670,93

Quadro 3- Demonstrativo da Previsão da Despesa com Pessoal para 2027:

1-Vencimentos e Vantagens Fixas	Base de Cálculo Mensal	Janeiro	fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto a Dezembro	TOTAL
Proventos servidores efetivos	302.510,36	313.158,72	313.158,72	325.465,86	325.465,86	325.465,86	325.465,86	341.739,16	1.708.695,78	3.978.615,83
Proventos servidores Comissionados	138.532,45	138.532,45	138.532,45	143.976,78	143.976,78	143.976,78	143.976,78	143.976,78	719.883,88	1.716.832,65
Proventos Vereadores	83.027,00	86.289,96	86.289,96	86.289,96	86.289,96	86.289,96	86.289,96	86.289,96	431.449,81	1.035.479,53
Férias servidores efetivos	100.836,79	-	-	-	-	-	-	-	113.913,05	113.913,05
Férias servidores comissionados	46.177,48	-	-	-	-	-	-	-	47.992,26	47.992,26
13º Salário servidores efetivos	302.510,36	-	-	-	-	-	-	-	341.739,16	341.739,16
13º Salário servidores comissionados	138.532,45	-	-	-	-	-	-	-	143.976,78	143.976,78
13º Salário vereadores	83.027,00	-	-	-	-	-	-	-	86.289,96	86.289,96
Proventos - alterações propostas	4.995,52	4.995,52	4.995,52	5.191,84	5.191,84	5.191,84	5.191,84	5.191,84	25.959,18	81.809,43
Total(1)	1.200.149,41	542.922,66	542.922,66	560.924,44	560.924,44	560.924,44	560.924,44	577.197,74	3.619.809,85	7.526.748,67
2-Encargos Sociais										
Ob. Patronais folha Servidores Efetivos	50.840,49	52.733,60	52.733,60	54.806,03	54.806,03	54.806,03	54.806,03	57.546,33	287.731,63	669.969,25
Ob. Patronais folha servidores comissionados	29.091,81	29.091,81	29.091,81	30.235,12	30.235,12	30.235,12	30.235,12	30.235,12	151.175,61	380.534,86
Ob. Patronais folha vereadores	17.435,67	18.120,89	18.120,89	18.120,89	18.120,89	18.120,89	18.120,89	18.120,89	90.604,46	217.450,70
Ob. Patronais s/ férias e 13º salário serv. comissionados	38.789,09	-	-	-	-	-	-	-	40.313,50	40.313,50
Ob. Patronais s/ 13º salário serv. Efetivos	50.840,49	-	-	-	-	-	-	-	57.546,33	57.546,33
Ob. Patronais s/13º salário vereadores	17.435,67	-	-	-	-	-	-	-	18.120,89	18.120,89
Total (2)	204.633,22	99.946,30	99.946,30	103.182,04	103.182,04	103.182,04	103.182,04	105.802,34	645.492,42	1.565.935,53
Total geral (1+2)	1.404.782,63	642.868,96	642.868,96	664.086,48	664.086,48	664.086,48	664.086,48	683.000,08	4.265.302,28	8.890.684,20

Nota:

A alíquota da Obrigação Patronal para 2025 é de: 13%, para 2026: 17%, e para 2027: 21%, de acordo com a Lei nº 14.973, de 16/09/2024, que estabelece o regime de transição tributária no que se refere a desoneração da folha de pagamento do Municípios.

Conclusão:

Com base nos dados acima apresentados, conclui-se que há impacto orçamentário-financeiro, porém, suportado no orçamento do exercício financeiro de 2025, demonstrando, portanto, adequação orçamentária. Não compromete os limites constitucionais, tampouco aqueles estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa encontra-se compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 3.068/2021 e sua alteração pela Lei nº 3.239/2024, de 17 de dezembro de 2024), bem como mantém adequação à proposta do PPA 2026-2029, e também à Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.214, de 27 de junho de 2024, e à sua alteração pela Lei nº 3.238, de 17 de dezembro de 2024.

Cambé, 22 de setembro de 2025

Adélia Maria Pagliarini Mafra
CRS/PR 041717/O-0



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações do inciso I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenador da Despesa, e com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, realizada nesta data, DECLARO existir recursos orçamentários e financeiros para atender as alterações proposta pelo Projeto de Lei Complementar, no exercício financeiro de 2025, bem como nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias constantes no Projeto/Atividade 01.010.01.031.0001.2500-Manutenção das Atividades Legislativas e Fiscalizatórias, Declaro também que:

Tem adequação Orçamentária e Financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;

Será custeada pelos recursos previstos no caput do artigo 29A da Constituição;

Não compromete o limite de 70% de gastos com folha de pagamento previsto no § 1º do mesmo artigo 29A da Constituição; e

Não compromete o limite de 6% da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cambé, 29 de setembro de 2025.

ODAIR JOSE
PAVIANI:79652115991

Assinado de forma digital por
ODAIR JOSE PAVIANI:79652115991
Dados: 2025.09.29 14:29:24 -03'00'

Odair José Paviani

Presidente da Câmara Municipal de Cambé